



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.185, 24 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 165.808,51 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos) destinado a atender as despesas com vencimentos e vantagens fixas dos professores efetivos da rede municipal, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 12.368.0006.2011 – Gestão FUNDEB 60% - despesa com magistério – Categoria Econômica nº. 3.1.90.11.

Parágrafo único – O valor a que alude o *caput* deste artigo é referente a devolução determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inerentes aos recursos financeiros destinados ao FUNDEB, de acordo com o processo nº. 2.045/026/2013, conforme consta do processo administrativo nº. 798/2.016.

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á no valor de R\$ 165.808,51 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos) com os recursos provenientes de depósito em Conta Corrente nº. 13.929-7, Agência 4695-7, do Banco do Brasil.

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.133, de 16 de setembro de 2.015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de novembro de 2.016.
- 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br